



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 099/2017

Indico à Mesa da Câmara, depois de observadas as formalidades regimentais de praxe, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus bons préstimos, no sentido de sua Excelência determinar às Secretarias Municipais competentes, **para que seja solicitada a construção de calçada nos terrenos localizados nas avenidas de nossa cidade, ainda desprovidos desta melhoria, onde possuam pavimento e com guias e sarjetas; e para que haja a fiscalização, primeiramente, no sentido de conscientização, e posteriormente, persistindo a infração, sejam tomadas as providências devidas, no sentido de coibir o estacionamento de veículos sobre as calçadas.**

### JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007 (Código de Posturas do Município), determina em seu artigo 230, que nos terrenos não construídos em trechos de ruas pavimentadas e com guias e sarjetas devem, obrigatoriamente, ter passeios pavimentados.

Já a Lei Complementar nº 270, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Jaguariúna e dá outras providências, conforme os princípios, objetivos e diretrizes nela estabelecidos, tem como prioridade a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, e entre outras coisas, incentivar os deslocamentos a pé ou por meio de bicicleta pela cidade.

Neste sentido, temos recebido reclamações em relação a vários terrenos sem calçada ao longo das avenidas, bem como, em alguns pontos, o estacionamento de veículos sobre as calçadas, obrigando o pedestre a andar pelo asfalto, colocando em risco a sua segurança, já que nas avenidas os veículos geralmente desenvolvem maior velocidade, por isso pedem providências em relação a estes problemas.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de março de 2017.

As.) **VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 21 de março corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de março de 2017

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
Presidente